ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAIPORÃ

C. G. C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº-110/89 De 24 de maio de 1989.

"Dispõe sobre aquisição e doação de imóveis, e dá outras providências".

JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Bataiporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir imóvel rural com área até 4,84ha no valor até NCZ$-12.000,00(doze mil cruzados novos).

Art. 2º- Adquirido o imóvel na forma do artigo anterior, fica também autorizado a efetuar a doação de até 4,84ha, para o empresário interessado em construir e instalar granja de suinicultura e frigorífico de seus derivados.

Parágrafo Único- O prazo para a construção será de 12(doze) meses, com 06(seis) de carência, a partir da aprovação da presente Lei.

Art. 3º- Não cumpridas as exigências do artigo 2º e seu parágrafo único, retornará ao domínio do município o imóvel doado.

Parágrafo Único- O não funcionamento das atividades constantes do Art.2º da presente Lei, retornará ao domínio do Município o imóvel objeto de doação.

Art. 4º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de doações orçamentárias constantes no orçamento em vigor.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bataiporã-MS., aos vinte e quatro dias do mês de maio de 1989.

Dr. JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administração e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário